



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018.  
PA- 7751/2018**

**TERMO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO, E A JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO MARANHÃO –  
JUCEMA.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, doravante designado TRT 16ª REGIÃO, de outro lado a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.289.160/0001-16, com sede na Praça João Lisboa, nº 238, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente, Senhor SÉRGIO SILVA SOMBRA, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 0000012529493-0, SSP/MA e CPF nº. 215.360.403-63, doravante denominada JUCEMA, com observância, no que couber, das disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta do Protocolo Administrativo nº. 7751/2018, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a liberação do acesso à base de dados e visualização do cadastro de empresas registradas na JUCEMA para consulta dos magistrados e servidores do TRT 16ª Região, devidamente credenciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - Compete ao TRT 16ª REGIÃO:**

- a) Credenciar os juízes das Varas da Capital e do interior do Estado, titulares e substitutos, para consulta ao banco de dados, podendo o Juiz Titular de cada Vara, indicar, informando nome e CPF, 02 (dois) servidores, um titular e outro substituto, que poderão efetuar as consultas, objeto do presente Termo de Acordo;

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2018

1



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Comunicar de imediato à JUCEMA a substituição ou exclusão de servidor indicado na forma anterior.
- c) Utilizar o acesso do presente termo exclusivamente no direito jurisdicional de sua competência, na forma e para fins previstos em lei;
- d) Auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de consulta;
- e) Disponibilizar infra-estrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso do presente termo, bancando também todos os custos de manutenção decorrentes deste convênio;
- f) Responsabilizar-se perante à JUCEMA e terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores, bem como pela utilização das informações obtidas.

**II – Compete à JUCEMA:**

- a) Tornar disponível o acesso ao banco de dados de cadastro das empresas registradas na JUCEMA, via internet, através de senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por servidores indicados pelo CONVENIENTE, estabelecidos os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas para quaisquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2018

2



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

As alterações no termo serão objeto de Termo Aditivo a ser firmado, após acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo de Acordo no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, será da responsabilidade do TRT 16ª Região.

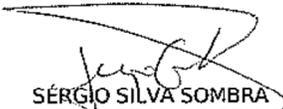
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 22 de 11 de 2018.

(assinado eletronicamente)  
SOLANGE CRISITNA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE  
TRT – 16ª REGIÃO

  
SÉRGIO SILVA SOMBRA  
PRESIDENTE DA JUCEMA

**Testemunhas:**

1) Luís Roberto  
CPF Nº. 969.823.83-68

2) Matheus Alencar Lopes  
CPF Nº. 053.623.353-46

